CONTRATO Nº 014/2022 – DPE/AP
Vinculado ao Processo nº 3.000000.085/2022 – DPE-AP

CONTRATO Nº 014/2022 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (FIREWALLS E STORAGES) E DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA QUALITEK TECNOLOGIA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, neste ato denominada **CONTRATANTE,** com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 676 – Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **José Rodrigues dos Santos Neto**, conforme Decreto n° 1399/2022, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o [redacted] e portador do RG [redacted] Financeira e Contábil do Amapá e, do outro lado, a empresa **QUALITEK TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.224.281/0001-10, com representação estabelecida à Rua José Ribeiro Dantas, n. 275, salas n. 404 e 406, CEP: 59.063-380, Fone: ([redacted] e-mail: tecnologia@qualitek.com.br, neste ato representado por Sr. Dennis Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o n.[redacted] no uso de suas atribuições, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 64/2021-DPE/RN, conforme Processo n. 3.00000.085/2022, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de solução em segurança da Informação do tipo FIREWALL APPLIANCE, para atender às demandas da Defensoria Pública do estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição constitui:

Item	DESCRIÇÃO	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AQUISIÇÃO APPLIANCE UTM WATCHGUARD, MODELO M470, PELO PERÍODO DE 36 MESES**	2	R$ 116.000,00	R$ 232.000,00
02	**AQUISIÇÃO APPLIANCE UTM WATCHGUARD, MODELO T40, PELO PERÍODO DE 36 MESES**	1	R$ 28.500,00	R$ 28.500,00
03	**AQUISIÇÃO APPLIANCE UTM WATCHGUARD, MODELO T20, PELO PERÍODO DE 36 MESES**	10	R$ 14.750,00	R$ 147.500,00

04	**AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ADICIONAIS PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA 25 DISPOSITIVOS (WSM).**	1	R$ 58.750,00	R$ 58.750,00
TOTAL				R$ 466.750,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
3.1. A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica *on site*, itens 1 deste contrato administrativo, contra quaisquer defeitos de fabricação, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, considerando as condições normais de uso, sem prejuízo do prazo de garantia legal estabelecido no código de Defesa do Consumidor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:
4.1 Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico n. 64/2021-DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, constante no Processo Administrativo n. 3.00000.085/2022.
4.2 São partes integrantes deste contrato o Edital do Pregão Eletrônico n. 64/2021-DPE/RN (e seus anexos), Termo de Referência e a proposta apresentada pela Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá, classificados conforme abaixo especificado:
Programa:1.03.122.0074.2021; Ação: 2021; Natureza da Despesa: 339040, Nota de empenho: 2022NE00182, constante do exercício de 2022.
Valor: 390.750,00 (trezentos e noventa mil e setecentos e cinqüenta reais).
Programa:1.03.122.0074.2021; Ação: 2021; Natureza da Despesa: 449052, Nota de empenho: 2022NE00183, constante do exercício de 2022.
Valor: 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS:
6.1. Valor global para aquisição do objeto deste contrato administrativo é de R$ 466.750,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinqüenta reais),
6.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
7.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1.1. O fornecimento será feito forma fracionada e de acordo com as solicitações e emissão de Ordem de Compra e empenho, respectivos, para entregue às expensas da CONTRATADA no endereço da Sede Administrativa da DPE/AP à Av. Raimundo Álvares da Costa, 676 - Macapá/AP, no horário de expediente (2ª a 6ª, das 08h às 13h).
7.1.2. Qualquer alteração no endereço será comunicada ao Contratado no ato do envio da Nota de Empenho.
7.2. Para entrega dos itens se faz necessário agendamento prévio de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, por e-mail: protocolo@defensoria.ap.def.br,

7.3. A entrega deverá ser realizada em no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da expedição da nota de empenho, das 08h00min às 13h00min, no Setor de Materiais, de segunda a sexta-feira.
7.3.1. Caberá a Defensoria Pública do Estado do Amapá o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora previsto no item anterior, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
7.3.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no item 5.3, deverá encaminhar a Defensoria Pública do Estado do Amapá solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
7.3.3. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
7.3.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Defensoria Pública do Estado do Amapá na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
7.3.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
7.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado no item 5.1.1. nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas abaixo, de forma a não serem danificadas durante as operações de descargas, no local acima indicado, devendo, nas suas embalagens (primária e /ou secundária), estar impressas as seguintes informações:
I – Identificação do produto, inclusive a marca;

II – Nome e endereço do fabricante;

III - Data de fabricação e da respectiva garantia;

IV – Número de registro no órgão competente se for o caso;

V – Número do lote se for o caso;

VI – Peso líquido se for o caso;

7.5. Após a entrega dos materiais pela licitante vencedora, a Defensoria Pública do Estado do Amapá submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pelo setor de Materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. A DPE/AP designará os servidores responsáveis pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento (Contrato, Termo de Referência e demais anexos), sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
8.2 Os equipamentos serão recebidos pela DPE/AP de acordo com norma interna da instituição, da seguinte forma:
a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ordem de compra; e
b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da entrega do material pelo fornecedor;
8.3 No caso de os equipamentos serem entregues em desconformidade com a Autorização de Compra, Termo de Referência/Contrato, proposta da empresa vencedora ou documento equivalente, eles deverão ser substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela contratada, sob pena de ser aplicada penalidade, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

8.3.1 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.
8.4 Os equipamentos que apresentarem falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação.
8.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
8.5.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas da proposta vencedora;
8.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
8.5.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
8.6 Todas as configurações dos equipamentos deverão ser de fábrica, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptação do equipamento, na tentativa de cumprir as especificações exigidas.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
9.1.1 Dar integral cumprimento ao presente Termo de Contrato, conforme a Legislação vigente, à todas as Normas pertinentes, à sua Proposta, bem como às necessidades e orientações da DPE/AP.
9.1.2. Fornecer o objeto contratado conforme especificações e preços indicados no Edital de Licitação e Proposta de Preços.
9.1.3. Os materiais serão recusados se entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora, exceto em casos em que haja justificativa técnica do órgão estadual interessado no certame sobre as mudanças.
9.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
9.1.5. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material defeituoso por outro com as mesmas especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Contrato ou de qualidade superior.
9.1.6. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da **CONTRATANTE**. Deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.
9.1.7. Entregar os objetos contratados acompanhados da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente desse procedimento deverá ser por sua conta.
9.1.8. Dever de informar na Nota Fiscal a descrição do produto fornecido, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.
9.1.9. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação, regularidade jurídica-econômico/financeiro e fiscal, bem como, os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.10. Manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e outros meios de contato junto à CONTRATANTE.
9.1.11. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.
9.1.12. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
9.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:
9.2.1. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada em suas dependências, quando devidamente identificados, para entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades necessárias ao cumprimento das obrigações pelo fornecedor, de acordo com as normas e condições ajustadas.
9.2.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
9.2.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais/fiscais antes do pagamento.
9.2.4. Prestar os esclarecimentos, pertinentes ao objeto, que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada.

9.2.5. Observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecida no Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

10.1. A contratação constante deste Termo de Contrato deverá ser fiscalizada pelo fiscal de contrato a ser nomeado, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá ou conforme o prazo de garantia dos equipamentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.
12.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento desta DPE/AP.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.
12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Amapá) e com a Fazenda Municipal.
12.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.
12.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.
12.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito no **Banco Itaú (341),** em conta corrente: **00851-9**, na agência**: 8380** e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12.8. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
13.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o décimo quinto dia de atraso que exceda o prazo final para prestação do serviço/objeto, componente desta licitação;
13.2.2. A partir do décimo sexto dia, a multa passará a ser de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicando-se até o trigésimo dia de mora, configurando-se após esse prazo a hipótese de rescisão

unilateral do Contrato por parte da Administração Pública pela inexecução parcial ou total do seu objeto.
13.3. As multas a que se refere este item incidem sobre os valores das parcelas em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Defensoria Pública do Estado do Amapá ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
134. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Defensoria Pública do Estado do Amapá poderá aplicar as seguintes sanções:
13.4.1. Advertência;
13.4.2. Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 13.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.5. A aplicação da sanção prevista no subitem 13.4.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 13.4.2 e 13.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
13.6. As sanções previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o subitem 13.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
13.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1 A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:
a) atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
b) falir ou dissolver-se;
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.
14.2 A rescisão deste contrato pode ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
14.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
14.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela DEP/AP.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

15.1. A Contratante providenciará, à sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 64/2021-DPE/RN, está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da CONTRATADA, junto ao SICAF.
16.2. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições gerais do direito.

16.3. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste Contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

171. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem às partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Macapá-AP, 11 de abril de 2022.

DENNIS FERNANDES DE MEDEIROS:08441734445 Assinado de forma digital por DENNIS FERNANDES DE MEDEIROS:08441734445 Dados: 2022.04.12 13:57:15 -03'00'

_____
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público – Geral do Estado do Amapá

_____
QUALITEK TECNOLOGIA LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF N.

ALYSON KEIJI NAKAMURA: 03509952499 Digitally signed by ALYSON KEIJI NAKAMURA:03509952499 Date: 2022-04-12 14:09:32

2) _____
NOME:
CPF N.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº608, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidores como fiscais do contrato nº 014/2022 – Referente ao Processo nº 3.000000.085/2022 – da empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **JOSIVAN REIS TRINDADE – Fiscal Titular**, chefe de Departamento – Departamento de Banco de Dados – DPE/AP e **EMMANUEL DIAS PEREIRA – Fiscal Suplente,** chefe de Departamento – Departamento de Sistemas – DPE/AP, para atuarem como fiscais do contrato nº014/2022 do Processo nº3.000000.085/2022 – DPE-AP, da empresa **QUALITEK TECNOLOGIA LTDA**, que trata de aquisição de solução em Segurança da Informação do tipo **FIREWALL APPLIANCE,** para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência a partir de 11 de abril de 2022 a 10 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de abril de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de abril de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 014/2022
Vinculado ao processo nº 3.00000.085/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** QUALITEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 10.224.281/0001-10; **Objeto:** Registro de preços para aquisição de solução em segurança da Informação do tipo FIREWALL APPLIANCE, para atender às demandas da Defensoria Pública do estado do Amapá; **Fundamentação Legal:** o Processo nº 3.00000.085/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o Contrato nº 014/2022, **Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial contado a partir de sua publicação no Diário Oficial ou conforme o prazo de garantia dos equipamentos. As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** Ação 2021, Fonte 107, Natureza 339040; **Valor Global do Contrato:** R$ 466.750,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinqüenta reais). Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e Dennis Fernandes de Medeiros, pela contratada.

Macapá-AP, 11 de abril de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá